



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

LEI MUNICIPAL Nº 2.327/2017

De 22 de agosto de 2017

PUBLICADO EM 22, 08, 2017

ATÉ: 05, 09, 2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

[Assinatura]

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal N.º 2.325/2017, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Ibiraiaras com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.325, de 04 de agosto de 2017, passa a vigor acrescida do seguinte Art. 4º-A:

“Art. 4º-A Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 22 de agosto de 2017.

[Assinatura]

Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22/08/2017.

[Assinatura]
Sérgio Baldasso

Secretário da Administração e Planejamento.